



Prefeitura de

**Santa Maria
do Cambucá**

TRABALHANDO PELA NOSSA GENTE!

**EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 00001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00052/2025**

LEILÃO PARA VENDA DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO CAMBUCA/PE.

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO CAMBUCA/PE, estado do Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o número CNPJ nº 11.361.730/0001-34, neste ato representada pelo Prefeito Alex Robevan de Lima, CPF nº 028.805.894-10, que no uso de suas atribuições legais, pela Comissão Permanente de Licitação e pelo Leiloeiro indicado da municipalidade, **faz saber**, aos interessados que tomarem conhecimento deste Edital, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade de **LEILÃO PRESENCIAL E ON-LINE SIMULTANEAMENTE na modalidade tipo Maior Lance por Item**, tendo por OBJETO a alienação de bens móveis considerados inservíveis. O ato será realizado no dia **31 de julho de 2025, às 10h, Local da Sessão: ESCOLA PROFESSOR AGRIPINO DE ALMEIDA, situada na Rua Dr. Miguel Braz, nº 349, Centro, Santa Maria do Cambucá/PE, Sala de Auditório** e pelo endereço eletrônico www.lancecertoleiloes.com.br, para a venda dos bens descritos no ANEXO I que é parte integrante deste Edital. A presente licitação se processará nos termos deste Edital, em conformidade com os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores. Os interessados em participar do leilão online deverão se cadastrar no site www.lancecertoleiloes.com.br com, pelo menos, 72 horas de antecedência da realização da hasta. Devendo os interessados obter informação junto a Comissão do Leilão, que atenderá diariamente nos dias úteis de 08h00m às 13h00m, no Prédio Sede da Prefeitura deste município, com a Leiloeira ROBERTA ALBUQUERQUE (81) 99946-8223 ou pelo site www.lancecertoleiloes.com.br.

Para aproveitamento dos atos deste Edital, deverá o Leiloeiro Oficial dispor de todos os lances captados durante o certame, permitindo que, caso o arrematante fique inadimplente ou faça uso da faculdade de desistência, a Comissão de Leilão do Município de SANTA MARIA DO CAMBUCA/PE, no intuito de aproveitar os atos praticados no leilão, convoque os ofertantes subsequentes para manifestação de interesse em prosseguir como arrematante. Na hipótese de algum dos lotes indicados neste edital não ser arrematado, o mesmo poderá ficar disponível no site do leiloeiro até o dia **08 de agosto de 2025 onde será realizado nova sessão, com início às 10:00h**, que será realizada a chamada apenas online dos respectivos itens, e que deverão seguir as regras previstas neste edital.

1. RELAÇÃO DOS LOTES, LOCAL E DATA DE VISITAÇÃO

1.1 Relação dos lotes: Anexo I.

1.2 Fica designado para visitação os dias **21 e 22 de julho de 2025**, das **08h00m às 11h00m**, na garagem Municipal de Santa Maria do Cambucá/PE.

2. OBJETO E CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS

2.1 O presente Leilão Público tem por finalidade obter propostas para a venda de veículos de propriedade da Municipalidade considerados inservíveis, conforme relação dos itens discriminados no **Anexo I**.

2.2 Os bens serão alienados a quem der o maior lance igual ou superior do preço mínimo de avaliação.

3. DA PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Poderão participar do leilão pessoas físicas maiores ou emancipadas, e pessoas jurídicas regularmente constituídas, o credenciamento é obrigatório para ofertar durante as etapas de lances;

3.2 Todos os participantes deverão apresentar à Equipe do Leiloeiro Oficial, cópias dos seguintes documentos: Documento de Identidade R.G. e C.P.F./M.F. (pessoas físicas); e CNPJ (pessoas jurídicas);

3.3 Os representantes das pessoas jurídicas participantes, caso não sejam sócios, deverão apresentar instrumento de procuração outorgada pelo(s) sócio(s) ou diretor(es) com poderes específicos para representá-las no leilão.

3.4 Os interessados deverão se cadastrar no site www.lancecertoleiloes.com.br e cumprir todas as exigências cadastrais do mesmo com antecedência de 72 horas da abertura da hasta.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 4.1** O leilão será realizado por item, conforme discriminado no anexo I do edital, e os valores são os mínimos aprovados como base para o lance inicial;
- 4.2** O Município de SANTA MARIA DO CAMBUCA/PE, conforme previsão legal contida no Art. 6, inciso XL, da Lei Federal nº 14.133/21, não alienará os bens dos itens, cujos lances ou ofertas não sejam iguais ou maiores do que o valor expresso no anexo I deste edital;
- 4.3** Os lances serão **PRESENCIAL E ON-LINE SIMULTANEAMENTE**, cada item será alienado a quem maior lance ofertar para cada item;
- 4.4** O leiloeiro ofertará o item e aguardará a manifestação espontânea de cada interessado em ofertar maior valor ao preço do item em questão (lance);
- 4.5** Durante o leilão podem ser realizadas ofertas sucessivas de lances para cada item, sempre com valores que superem ao lance anteriormente efetuado. Não serão admitidos lances com valores idênticos ou que visem a igualar a oferta de algum interessado;
- 4.6** No momento em que os interessados não mais se dispuserem a realizar novos lances, o leiloeiro identificará o ofertante da maior proposta e lhe alienará o item em questão;
- 4.7** Para cada item será realizado o mesmo procedimento;
- 4.8** A participação no Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital;
- 4.9** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão constituída para esse fim e pelo Leiloeiro;
- 4.10** Não será dado nenhum tipo de garantia ao adquirente;
- 4.11** O adquirente é responsável pela utilização e destino final dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor;
- 4.12** O presente Edital não importa em obrigação de venda, caso as ofertas não atinjam o valor de avaliação para cada item;



Prefeitura de

**Santa Maria
do Cambucá**

TRABALHANDO PELA NOSSA GENTE!

4.13 O Município de SANTA MARIA DO CAMBUCA/PE, através da Comissão constituída, reserva seu direito de adiar, suspender, alterar ou revogar o presente Leilão, no todo ou em parte, inclusive retirar parte dos itens postos à venda, sem que caiba a terceiros, reclamações de qualquer espécie, tampouco geração de direitos;

4.14 Faz parte integrante deste edital o Anexo I contendo a relação dos bens a serem leiloados.

4.15 Os arrematantes receberão os bens no estado físico em que se encontram, correndo por conta dos mesmos toda e qualquer despesa relativa à formalização da transferência de sua propriedade junto aos órgãos competentes, tal como a quitação dos débitos pré-existentes e incidentes sobre os mesmos (multas, licenciamentos, IPVA, etc., inclusive multas em autuação que aparecerem posterior ao leilão) mencionadas no Anexo I, taxa de vistoria, remarcação de chassi, remarcação de motor, regularizações de modificações, ICMS, outras taxas e as previstas na Resolução nº 544 CONTRAN e no caso de sucata, ficará sob responsabilidade do arrematante a taxa para baixa de circulação da mesma, como também a quitação dos débitos pré-existentes e incidentes sobre os mesmos, inclusive multas em autuação que aparecerem posterior ao leilão;

4.16 Deverá o arrematante também custear tudo que envolva a transferência de propriedade, como mudança de município, solicitação de 2ª via do CRV e demais situações. A transferência de propriedade dos veículos será feita exclusivamente para a pessoa do arrematante, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme os art.123.I §1º, da lei nº 9.503/97 código de trânsito brasileiro.

4.17 As despesas decorrentes do reconhecimento da firma do representante da administração aposta no Certificado de Registro do Veículo (Autorização para transferência) se for caso, correrão por conta do arrematante, conforme os valores cobrados pelo Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais;

4.18 Os bens aqui mencionados serão vendidos, por item, no estado e condições em que se encontram, **pressupondo-se tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas. As fotos no site onde correrá o leilão ao vivo são apenas referenciais, tornando a visitação uma obrigação do arrematante;**

4.19 Os veículos classificados como “SUCATAS APROVEITÁVEIS” poderão ter suas peças reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo – registro VIN. Os classificados como “SUCATAS APROVEITÁVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL” poderão ter suas peças reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste a numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o

Número de Identificação do Veículo – registro VIN. A arrematação dos bens classificados como “SUCATAS” fica restrita à Empresa de desmontagem registrada perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal em que atuar, conforme disposto no Artigo 3º da LEI Nº 12.977, DE 20 DE MAIO DE 2014;

4.20 Os interessados na arrematação de "SUCATAS" deverão comprovar, mediante cadastramento prévio junto ao leiloeiro, que a Empresa se encontra credenciada nos termos da legislação vigente, esse cadastramento deverá ocorrer até 1h antes do início do Leilão, sob pena de, ao não fazê-lo, a Empresa ficar impossibilitada de ofertar lances;

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO LEILOEIRO

5.1 Cabe ao Leiloeiro cumprir rigorosamente as normas e procedimentos estabelecidos no presente Edital e no Regulamento a que se refere o Decreto Federal nº 21.981/32, especialmente o disposto nos artigos 19 a 43, bem como:

- Promover e responsabilizar-se por toda a publicidade do Leilão, nos termos do referido Regulamento e em conformidade com o presente Edital;
- Conferir a documentação apresentada pelos Licitantes, além de providenciar cópia legível de todos os documentos, para arquivo da Comissão de Licitações nos termos fixados no Edital;
- Emitir o **Termo de Arrematação**.
- Ao final do Leilão, deverá emitir **Ata circunstanciada** referente aos eventos ocorridos, na qual figurarão os Itens alienados, bem como a correspondente identificação dos Arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da Licitação, em especial os fatos relevantes, devendo ser obrigatoriamente assinada pelo Leiloeiro.

6. DO JULGAMENTO

6.1 O critério de julgamento será o de maior lance ou oferta;

6.2 O resultado da presente licitação será conhecido ao final da sessão;

7. DO PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos são irrevogáveis, não haverá a devolução dos valores pagos em razão de

desistência da compra, descumprimento do edital ou outros;

7.2 A FORMA DE PAGAMENTO:

7.2.1 O arrematante deverá efetuar o pagamento à vista em moeda corrente nacional em até 03 (três) dias úteis a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ/PE através de depósito bancário ou transferência eletrônica, para a conta informada pela Prefeitura após o encerramento da hasta (esta será enviado via e-mail após o encerramento do leilão);

7.2.2 Não serão aceitos comprovantes de agendamento de pagamentos;

7.2.3 Transcorrido o prazo descrito no item anterior e os arrematantes não tendo apresentado comprovante de pagamento dentro do prazo estabelecido o bem será leiloado novamente, sendo que o arrematante deverá seguir os mesmos critérios estabelecidos nos itens 6.2.1 e 6.2 2;

7.2.4 Caberá ao arrematante o pagamento da comissão do leiloeiro de 5% (cinco por cento) do valor do arremate, em até 03 (três dias úteis), através de depósito bancário ou transferência para a conta do leiloeiro, fornecida pela equipe de leilão após o encerramento da hasta (esta será enviado via e-mail após o encerramento do leilão);

7.2.5 Se o arrematante não efetuar o pagamento conforme determina o presente edital, perderá o direito ao bem, que retornará ao leilão para novos lances, e perderá o direito de participar de leilões públicos realizados por este Município e, ainda, declarado inidôneo, nos termos do disposto no Art. 156, incisos I, II e III da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações legais;

7.3 Uma vez integralizado o pagamento, o Município de SANTA MARIA DO CAMBUCÁ/PE exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avaria que venha a ocorrer no bem público arrematado e não retirado dentro do prazo estipulado;

7.4 Em nenhuma hipótese, serão restituídos os pagamentos dos bens leiloados que, por qualquer razão, não venham a ser do agrado dos arrematantes, conforme previsto na Lei nº14.133/21, visto que todos os bens ficaram à disposição dos interessados, dias antes do leilão, para as necessárias vistorias. A simples participação no leilão já implica na aceitação do estado em que se encontram os bens.

7.5 No caso de o arrematante não pagar o valor arrematado, se responsabilizará pela comissão do leiloeiro de 5% (cinco por cento) do valor do arremate. Caso não ocorra, será enviado ao seu endereço cobrança bancaria e o cadastro será bloqueado no site www.lancecertoleiloes.com.br.

8. DA RETIRADA DOS BENS

8.1 O arrematante retirará o bem público a ele alienado em até 10 dias úteis após a confirmação do pagamento total do arremate e comprovação de pagamento dos débitos dos veículos junto ao Detran. Para máquinas, materiais e equipamentos, com a comprovação dos valores de arrematação pagos, o arrematante receberá a documentação necessária para retirada do bem em até 3 dias úteis, após a confirmação do pagamento total que deverá ser apresentada no ato da retirada do bem;

8.1.1 O lote arrematado será entregue apenas para o Arrematante ou seu representante legal (autorizado em procuração) devidamente identificado, sendo obrigatória a apresentação da Nota fiscal emitida pelo Leiloeiro bem como a cópia autenticada em cartório da documentação pessoal do arrematante (Identidade ou CNH);

8.2 Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimento de preços, quaisquer que sejam os motivos alegados;

8.3 No ato do carregamento, o comprador deverá trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários, não sendo permitida a transformação dos bens arrematados dentro da área do depósito. O transporte do bem arrematado, assim como as despesas com retirada, carregamento, frete, seguro, etc., correrão por ordem, risco e conta do comprador;

8.4 A entrega do bem leiloadado será feita somente ao arrematante ou a empresa por ele representada. Em nenhuma hipótese serão emitidos comprovantes em nome de terceiros, que não se qualifiquem como arrematantes dos bens licitados;

8.5 A remoção dos bens arrematados será por conta e risco exclusivo do arrematante. Os veículos somente serão liberados após a transferência junto ao DETRAN/PE;

8.5.1 O arrematante do veículo considerado RECUPERÁVEL assinará “Termo de Responsabilidade”, comprometendo-se em circular com o mesmo somente após a legalização junto ao DETRAN/RN para o seu nome, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da emissão da Nota Fiscal gerada pelo Leiloeiro, tomando ciência das infrações criminais e civis que será acometido, caso venha a circular com o mesmo;

8.5.2 A remoção do bem considerado “SUCATA” será entregue após o corte de chassi, que deverá ser feito dentro do pátio em que o bem estar localizado, devendo o arrematante levar todo o equipamento necessário para o corte do chassi e retirada de placa.

8.6 Ocorrendo força maior ou caso fortuito no interregno de tempo entre a data de realização do leilão e da retirada do bem, que impeça a entrega do mesmo, resolve-se a obrigação mediante a restituição do valor pago.

7.7 A não retirada do bem em até 30 dias após a data do leilão, implicará em abandono, retornando o bem a depósito, para ser leiloadado em outra oportunidade, sem direito à restituição do valor pago pelo arrematante;

OBS: No dia do leilão não serão liberados os lotes/itens.

9. DAS PROIBIÇÕES

9.1 É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar o bem arrematado antes do pagamento, transferência e retirada do veículo da guarda da Prefeitura;

9.2 É vedada a participação, direta ou indireta, de servidores do Município de SANTA MARIA DO CAMBUCÁ/PE, assim como de pessoas jurídicas, dos quais estes participem, seja a que título for.

10. DOS BENS A LEILÃO

10.1 Todos os bens selecionados para o leilão, constantes nos itens descritos no **Anexo I**, serão levados a leilão nas condições em que se encontram;

10.2 - Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não cabendo, pois, ao leiloeiro, nem ao Município de SANTA MARIA DO CAMBUCÁ/PE, qualquer responsabilidade posterior, como, concessão de abatimento no preço em decorrência de suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, ou mesmo por conta de vícios redibitórios, consertos, reparos, reposição de peças com defeito(s) ou ausentes, e providências quanto à sua retirada e transporte após arrematação, pressupondo-se terem sido previamente examinados os bens, bem como conhecidos e aceitos os termos do certame pelos licitantes.

11. DO PROCEDIMENTO

11.1 - O leilão será conduzido pelo leiloeiro oficial, a Sra. **Roberta Albuquerque**, matrícula JUCEPE nº 378/09;

11.2 - Os lances de oferta serão feitos de forma **Presencial e Online Simultaneamente**, e somente serão considerados os lances de valor igual ou superior ao da avaliação atribuída no anexo I deste edital.

11.3 - Por ocasião do leilão, o leiloeiro não estará obrigado a seguir a ordem numérica em que estão dispostos nos itens, podendo invertê-los, segundo sua conveniência;

11.4 - A partir do preço mínimo, ficará a cargo do leiloeiro, durante os pregões, estabelecer a diferença mínima para os lances subsequentes;

11.5 - O leiloeiro, atendidas as conveniências do Município, poderá retirar qualquer item do Leilão;

11.6 - O Município reserva-se o direito de não liberar os bens que não alcançarem preços mínimos de venda.

12. DAS DESPESAS

12.1 As despesas de transferência dos veículos e baixa de circulação (sucatas) junto ao DETRAN ou órgão competente e/ou 2ª Via de CRV correrão as contas exclusivamente dos arrematantes;

12.2 Eventuais encargos tributários incidentes sobre os bens arrematados, assim como obrigações fiscais acessórias, são de responsabilidade exclusiva do arrematante;

13. DA COMISSÃO DO LEILOEIRO

13.1 O pagamento da Comissão do Leiloeiro, que por força legal será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Item arrematado, caberá ao Arrematante, devendo ser feito no ato da arrematação, em moeda corrente nacional, ou por meio de cheque nominal ou, ainda, mediante transação bancária para a conta pessoal do Leiloeiro Oficial, a seguir especificada:

LEILOEIRA: ROBERTA CRISTINA REZENDE DE ALBUQUERQUE

PIX: 8198485-8223 (Banco BTG)

13.2 O valor da Comissão do Leiloeiro não compõe o valor do lance ofertado, devendo ser pago à vista e de forma independente, na data de realização do evento do Leilão em que ocorreu a arrematação.

13.3 Não caberá devolução da Comissão do Leiloeiro nos casos de desistência do Arrematante.

13.4 O valor recebido a título de Comissão do Leiloeiro deverá ser devolvido pelo Leiloeiro ao Arrematante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da comunicação do fato, no caso de anulação ou revogação da licitação, bem como nas hipóteses de exercício do direito de preferência ou suspensão judicial do Leilão.

14. DAS ADVERTÊNCIAS

14.1 - Em razão de conveniência ou contingência administrativa, o Município até a data do leilão, poderá adiar ou revogar o presente Edital, no todo ou em parte, modificar as condições nele estabelecidas ou mesmo retirar qualquer item dos pregões, sem que assista aos interessados qualquer direito à indenização ou reclamação;

14.2 - Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar licitantes por meio ilícito, sofrerá as sanções previstas no artigo 159 da Lei nº 14.133/21.

14.3 – Caso o bem arrematado possua GNV (Gás natural veicular) no documento, a regularização e todas as despesas com a mesma, será de responsabilidade do arrematante;

14.4 - **As despesas decorrentes de corte ou remarcação de chassi, remarcação de motor, baixa de impedimento, regularizações de modificações, ICMS, outras taxas e as previstas na Resolução nº 544 CONTRAN, correrão por conta do arrematante, conforme os valores cobrados pelos órgãos responsáveis, sendo ainda de responsabilidade do arrematante os trâmites necessários para a visualização do número do CRV caso seja necessário.**

15. DA ATA

15.1 - Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os itens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes;

15.2 - A ata será assinada, ao seu final pelos membros da Comissão de Avaliação, pelo Leiloeiro e credenciados que desejarem;

16. DO DIREITO DE PETIÇÃO

16.1 - Qualquer licitante poderá apresentar recurso ao Leiloeiro, no prazo de 03 (três) dias úteis, antes da data de abertura do certame, nos casos previstos no Art. 164, da Lei nº 14.133/21;

16.2 - Interposto, o recurso será comunicado por publicação no Diário Oficial dos Municípios AMUPE, aos demais licitantes, que poderão impugná-lo em igual prazo. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, o Leiloeiro poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informando ao setor responsável;

16.3 - Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante, que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Leiloeiro, deverão ser apresentados por escrito.

17. DA REVOGAÇÃO

17.1 - Antes da retirada do produto, o Gestor Municipal poderá, no interesse público, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

17.2 - Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - Melhores esclarecimentos e cópias do Edital poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Cambucá/PE, na Praça Vicente Correia, nº 01, Centro, Santa Maria do Cambucá/PE, sala de Licitações, das 08h00m às 13h00m em dias úteis.

18.2 - A solicitação de esclarecimentos, a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos

relacionados a presente licitação, deverá ser efetuada pelas pessoas Físicas/Jurídicas interessadas em participar do certame até o 1.º dia útil que anteceder a data estabelecida para a reunião pública de realização de lances.

18.3 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Santa Maria do Cambucá/PE, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a se tornar.

Santa Maria do Cambucá/PE, 07 de julho de 2025.

ALEX ROBEVAN DE LIMA
PREFEITO



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00052/2025

ANEXO I

LOTE	DESCRIÇÃO	DEBITOS	AVALIAÇÃO
01	<p>Placa: QYM3D00</p> <p>Espécie/Tipo: FIAT/FIOR MODIFICAR AB1</p> <p>Marca/Modelo: CAMNHONTE</p> <p>Capacidade/Potência/Cilindrada: 88CV/1400</p> <p>Cor Predominante: BRANCA</p> <p>Chassi: 9BD2651JHM9161676</p> <p>Combustível: ALCOOL/GASOLINA</p> <p>Ano fabricação/Ano modelo: 2020/2021</p>	Nada consta	R\$ 8.000,00
02	<p>Placa: PCS8D36</p> <p>Espécie/Tipo: FIAT/FIOR MARIMAR AB1</p> <p>Marca/Modelo: CAMNHONTE</p> <p>Capacidade/Potência/Cilindrada: 88CV/1400</p> <p>Cor Predominante: BRANCA</p> <p>Chassi: 9BD2651JHK9118497</p> <p>Combustível: ALCOOL/GASOLINA</p> <p>Ano fabricação/Ano modelo: 218/219</p>	Nada consta	R\$ 15.000,00
03	<p>Placa: QYV8J04</p> <p>Espécie/Tipo: FIAT/DOBLO MODIFICAR AB1</p> <p>Marca/Modelo: CAMNHONTE</p>	Nada consta	R\$ 17.000,00



	Capacidade/Potência/Cilindrada: 132CV/1747 Cor Predominante: BRANCA Chassi: 9BD22315SM2043466 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Ano fabricação/Ano modelo: 2020/2021		
04	Placa: PCS3781 Espécie/Tipo: IVECO/CITYCLASS 70C17 Marca/Modelo: PASSAGEIRO ONIBUS Capacidade/Potência/Cilindrada: 88CV/1400 Cor Predominante: AMARELA Chassi: 93ZL68C01E8458592 Combustível: DIESEL Ano fabricação/Ano modelo: 2014/2014	Nada consta	R\$ 20.000,00
05	Placa: PDF8728 Espécie/Tipo: MARCOPOLO Marca/Modelo: PASSAGEIRO ONIBUS Capacidade/Potência/Cilindrada: 88CV/1400 Cor Predominante: BRANCA Chassi: 93PB58M1MFC053442 Combustível: DIESEL Ano fabricação/Ano modelo: 2014/2015	Nada consta	R\$ 25.000,00
06	Placa: JQS5650 Espécie/Tipo: M. BENZ	Nada consta	R\$ 40.000,00



	Marca/Modelo: MARCOPOLO VALE URBANO Capacidade/Potência/Cilindrada: 88CV/1400 Cor predominante: BRANCA Chassi: 9BM3840786B491489 Combustível: DIESEL Ano fabricação/Ano modelo: 2006/2006		
07	RETRO ESCAVADEIRA CAT Marca/Modelo: 416 E / CATERPILLAR Cor Predominante: AMARELA Combustível: DIESEL Ano fabricação/Ano modelo: 2013/2013	Nada consta	R\$ 60.000,00

Santa Maria do Cambucá, 07 de julho de 2025.

Cleber Burger da Silva
Presidente Comissão de Leilões

José Mário Arruda Campos
Membro Comissão de Leilões

Raimundo Amaro de Lima
Membro Comissão de Leilões